

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL

LEI Nº J.009/99 - PMM

Torna de Utilidade Pública no Município de Macapá a Entidade Beneficente em Prol do Menor Carente – EBEMC.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá a Entidade Beneficente em Prol do Menor Carente — EBEMC, com sede nesta cidade, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio *LAURINDO DOS SANTOS BANHA*, em <u>30</u> de novembro de 1999.

ZANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

BOCUMECTAGAS LEGISLETIVE - CMM

